

CONSIDERAÇÕES SOBRE A OCUPAÇÃO DE VAGAS COTISTAS EM UMA INSTITUIÇÃO PÚBLICA NO NORTE DO ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERATIONS ABOUT THE OCCUPATION OF QUOTA PLACES IN A PUBLIC INSTITUTION IN THE NORTH OF PARANÁ STATE

KAUNE SILVA DOS SANTOS

Acadêmica do Curso de Engenharia Têxtil da Universidade Tecnológica
Federal do Paraná, Coletivo Wakanda - UTFPR - Apucarana / PR
kauanerochasilva@outlook.com

ILAYRA MAYRA SANTOS SILVA DE OLIVEIRA

Acadêmica do Curso de Engenharia Têxtil da Universidade Tecnológica
Federal do Paraná, Coletivo Wakanda - UTFPR - Apucarana / PR
ilayra@alunos.utfpr.edu.br

MARCIO ROBERTO GHIZZO

Doutor em Geografia pela Universidade Estadual de Maringá e Docente da Universidade
Tecnológica Federal do Paraná / Coordenador do Grupo de Estudos do Espaço, Sociedade e
Consumo (GESC), Coletivo Wakanda - UTFPR - Apucarana / PR
marcioghizzo@utfpr.edu.br

RESUMO: A história do Brasil é marcada por políticas públicas que conduziram à uma desigualdade socioeconômica relacionada com a cor da população. Reflexo deste processo é a participação desigual dos indígenas e negros na escolarização. Para diminuir esta situação, em 2012 o governo lançou a lei 12711, a qual destinou 50% das vagas de instituições públicas para alunos advindos da rede pública. As cotas são de extrema importância para o país mitigar a desigualdade étnico-social, democratizando oportunidades para grupos sociais excluídos. Esta pesquisa apresenta dados de ocupação de vagas dessas populações em uma instituição de ensino do Paraná no período 2013-2020. Os dados revelam que parte destas vagas não são preenchidas, talvez, por ausência de políticas institucionais de divulgação.

Palavras-chaves: Lei de cotas. Universidade pública. Ocupação de vagas.

ABSTRACT: The history of Brazil is marked by public policies that led to socioeconomic inequality related to the people of color. As a result of this process is the uneven participation of indigenous and black people in schooling. To reduce this situation, the government launched Law 12711 in 2012, which allocated 50% of the vacancies in public institutions for students coming from the public system. The quotas are important for the country to mitigate social ethnic inequality, democratizing opportunities for excluded social groups. This research provides data on the occupation of the vacancies of these populations in a public education institution of Paraná in the period of 2013-2020. The data unveils that, part of these vacancies are not fulfilled, perhaps, due to an absence of institutional policies for its dissemination.

Keywords: Quota Law. Public university. Vacancies occupation.

INTRODUÇÃO

O Brasil figura, no cenário internacional, como um dos países que detém as maiores taxas de desigualdade social, a qual, infelizmente, possui relação com a cor da população. O país, ao longo de sua história, desenvolveu políticas que ratificaram esta condição. Porém, nos últimos anos, a política de cotas para ingresso nas universidades públicas tem sido mecanismo que busca mitigar esta realidade. De uma forma geral, as cotas nas universidades públicas são de caráter social e, cada instituição, possui autonomia para dividi-las em categorias. Neste sentido, o presente trabalho realiza uma breve avaliação do ingresso sob o sistema de cotas de estudantes negros e indígenas em uma universidade pública no período de 2013-2020/1. Importa relativizar que, embora a categoria de cotas avaliada na instituição pressuponha “negros e indígenas”, neste trabalho será destacado os negros, pois, além desta pesquisa ter sido conduzida por um Coletivo Negro, o câmpus da Universidade, objeto deste estudo, não recebeu nenhum estudante cotista indígena no período avaliado.

Para um melhor entendimento da necessidade da implantação deste sistema de cotas, é importante considerar que o período da colonização do Brasil foi marcado pelo processo de exploração. Além disso, tivemos longo tempo de escravidão, primeiro com os indígenas e, depois, com os negros¹.

Ao longo dos séculos de escravidão que a população negra foi submetida, importa ressaltar que não houve políticas que garantissem inserção e melhoria das condições desta população no desenvolvimento econômico e social do Brasil. Além disso, principalmente durante o século XIX, quando o mercado de trabalho brasileiro se formou, esta população não foi inserida nesse processo, corroborando sua condição periférica na composição dos estratos

¹ Importa relativizar que, neste texto, será privilegiado o uso do termo negro que, segundo o Estatuto da Igualdade Racial deve ser entendido como as pessoas que se autodeclararam pretas e pardas. Este termo também é comumente utilizado pelos órgãos oficiais, como o IBGE. Também o termo “raça” para se referir à construção social desta população (características físicas e culturais) será utilizado, e não no sentido biológico do termo, já rechaçado pela ciência.

sociais nacionais, o que foi ratificada por políticas de exclusão, como a Lei de Terras (1850) e a política migratória pós abolição.

Assim, no intuito de mitigar essa exclusão e sua não participação do desenvolvimento socioeconômico do Brasil, no século XX o Estado brasileiro começou estabelecer algumas políticas a fim de garantir uma diminuição das disparidades sociais entre a população negra e a população não-negra. No entanto, apenas em 2012 o governo sancionou a Lei nº 12.711 (Lei de Cotas), que garante um mínimo de 50% da ocupação de vagas em Instituições de Ensino Superior (IES) destinadas a alunos advindos do ensino público. Destas vagas, as IES têm autonomia para propor um percentual para grupos específicos, como é o caso dos negros e da população indígena.

Neste sentido, este artigo apresenta um breve estudo acerca da ocupação das vagas destinadas aos estudantes do ensino público de uma IES federal localizada na região norte-central paranaense com foco nos alunos cotistas negros. O objetivo é avaliar o ingresso desta população no ensino superior público por meio da Lei de Cotas com estudo de caso específico. É importante frisar que este estudo avalia o ingresso e consequente ocupação das vagas cotistas e, não necessariamente, dos egressos que ocuparam estas vagas. Afinal, entende-se que, ao se matricularem fazendo uso do sistema de cotas, automaticamente as vagas para cotistas foram ocupadas, independente do tempo que estes estudantes permaneceram na IES.

Como procedimentos técnicos para a elaboração deste artigo, optou-se por, num primeiro momento, realizar uma breve revisão bibliográfica sobre o tema. A seguir, de posse dos dados disponibilizados pela IES (2013-2020), tabulou-se por curso e período a quantidade de estudantes negros (e indígenas) que ocuparam as cotas disponíveis nos cursos superiores divididos em dois grupos, a saber, com renda per capita até 1,5 salários mínimos (SM) e independente de renda; e a quantidade de outros estudantes cotistas (advindos de escolas públicas, deficientes, etc.). A partir desta tabulação, elaborou-se gráficos que auxiliam numa melhor visualização para interpretação dos resultados. Porém, notou-se que ainda há uma

demanda por maior divulgação e visibilidade das cotas existentes, principalmente a de negros e indígenas, pois elas ainda possuem uma ocupação que, por vezes, não é saturada.

BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE A POPULAÇÃO NEGRA E SUA NÃO-PARTICIPAÇÃO NA FORMAÇÃO DO MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO

A história da população negra no Brasil teve início no século XVI e integra a própria história dos negros como em outros países que utilizaram mão de obra escrava para lucrar e promover o desenvolvimento socioeconômico. Como relata Darcy Ribeiro (2002), foi um processo de expropriação em que negros foram solapados de suas condições de pessoas para se tornarem apenas mercadorias. Foram separados de suas famílias, de sua terra, de sua gente, e vieram forçadamente para o Brasil a fim de, e apenas, trabalhar, garantindo o sustento e o enriquecimento dos colonizadores portugueses.

A partir de meados do século XVI a maioria dos trabalhos eram realizados, no Brasil, por pessoas oriundas da África e vítimas do tráfico negreiro. Sob o construto do desenvolvimento do país entre os séculos XVI e XIX, vale ressaltar que esse tipo de apropriação da força de trabalho alheia foi a força motriz da economia brasileira por aproximadamente trezentos anos. Além disso, a Coroa portuguesa tinha total interesse no tráfico negreiro, pois garantia sua principal fonte de mão-de-obra nas fazendas da Colônia. Somado a isso, a Coroa aprovava (e apoiava) o tráfico devido as volumosas receitas arrecadadas na forma de tributos de mercadorias.

Enquanto isso, no Brasil, ao longo dos séculos XVII e XVIII, o movimento abolicionista quase não tinha adeptos devido à forte aderência da econômica brasileira em relação à mão-de-obra escrava, totalmente interessante à oligarquia. Mas foi, principalmente após a segunda década do século XIX, com a transformação da economia mundial, que outros elementos passaram a ser interessantes para a formação do mercado de trabalho brasileiro, como o caso dos europeus que tinham interesses econômicos para que findasse o tráfico de escravos que se mantinha até então.

Segundo Theodoro (2008), devido à esta transformação econômica viabilizada pela Revolução Industrial, o continente europeu conhecia um movimento de intensa concentração populacional nas cidades e era necessário que fosse encontrado uma solução para aquela hipertrofia urbana que ocasionava sérios problemas sociais. Assim, uma das soluções foi as colônias desenvolverem políticas migratórias que privilegiassem os trabalhadores daquele continente. Somado a isso, foi importante, também, que as novas potências industrializadas tivessem esta população como possíveis consumidores de seus produtos, como ocorreu com o Brasil, o que somente foi possível com o fim da escravatura e o início do trabalho assalariado (BETHELL, 2002).

Neste contexto, em 1822 iniciaram-se litígios econômicos que insistiam na necessidade de o Brasil abolir a escravidão para tornar-se reconhecido pelas demais nações estrangeiras. Junto com essa pressão econômica estava a Inglaterra que insistia no fim da escravidão com o argumento de que só reconheceria a independência brasileira caso esse modo de trabalho fosse extinto. Mas o Brasil permaneceu inconciliável com essa política antitráfico até que, em 13 de agosto de 1850, devido a pressão inglesa:

O projeto de Eusébio de Queirós contra o comércio de escravos passou rapidamente pela Câmara, onde os deputados que ousaram fazer uma última defesa foram silenciados; foi aprovado em 17 de julho. Houve alguma oposição no Senado, mas depois de uma série de debates em sessão secreta, o projeto foi aceito em 13 de agosto (BETHELL, 2002, p. 348).

Com a implantação da Lei Eusébio de Queirós foi dado abertura para novos rumos na economia do país, embora o tráfico escravo estivesse proibido, mas o trabalho não. Por conseguinte, o comércio intercontinental sucedeu até 1855 e o interprovincial até 1888, quando foi declarado o fim da escravatura no Brasil com a Lei Áurea, destacando o país como o último do ocidente a abolir a escravidão. “O Brasil foi o último país do Ocidente a abolir a escravidão. Às vezes as pessoas falam que foi o último das Américas, mas não” (SCHWARCZ, 2008, s. p.).

Revista Mirante, Anápolis (GO), v. 15, n. 1, jun. 2022. ISSN 1981-4089

A Lei Áurea, em tese, libertou aproximadamente 736 mil escravos, o que era equivalente a 5,6 % da população total do país. Com a nova lei instaurada, os negros deixaram o posto de escravos e ganharam isonomia política para se tornarem “parte da sociedade”. Essa “liberdade” velava o desemprego, o subemprego e a marginalização dessa população devido a falta de profissionalização e oportunidades, o que perdura até os dias atuais. O que antes era tido como trabalho escravo, passou a ser oportunidade de trabalho assalariado, mas não necessariamente para o negro, numa nova nomenclatura de exclusão (THEODORO, 2008).

O autor retrata que a população negra não teve as mesmas oportunidades que os não-negros devido, principalmente, a dificuldade ao acesso à terra (prejudicada sobremaneira pela Lei de Terras de 1850), e pelas políticas de branqueamento da população (como o incentivo à imigração europeia). Afinal, os negros até então escravizados não tinham condições de comprar terras e, desprovidos de oportunidades de trabalho remunerado, a maioria passou a viver, a partir de meados do século XIX, de subtrabalhos que favoreceram a marginalização urbana e a ocupação de áreas inóspitas, acarretando na formação e ocupação de favelas.

Corroborando com Theodoro, Munanga (1996) afirma que mesmo após a promulgação da Lei Áurea o negro não estava livre e isento da escravidão, mas ele a levaria consigo por muito mais tempo:

A Lei 3.353 de 13 de maio de 1888, que deu por extinta a escravidão, não trouxe para os ex-escravos negros e seus descendentes a plena cidadania. Após a abolição, das senzalas, as populações negras partiram para as margens. Isso ocorre tanto no sentido físico quanto social. O processo de enfavelamento urbano, a partir daí, se agigantou. [...] De um lado a desvalorização profissional representada pelo aviltamento salarial, de outro, um aspecto mais grave porque de ordem psicológico, o estigma secular de ter sido escravo por tanto tempo - cerca de três séculos e meio (MUNANGA, 1996, p.115).

Assim, se até meados do século XIX a maioria dos trabalhadores brasileiros eram negros sob o regime da escravatura, a partir da segunda metade, com as políticas migratórias, a intenção do branqueamento da população e sob a forma de trabalho assalariada, os postos de trabalho das fazendas de café e também aqueles das cidades, foram ocupados

majoritariamente por imigrantes europeus, de modo que para os ex-escravos restaram apenas trabalhos esporádicos nas agriculturas de subsistências, ou na forma de “bicos” nas cidades. Essa exclusão social acabou levando esta população para as condições mais periféricas da sociedade e das cidades, iniciando a formação das primeiras favelas e ocupações urbanas irregulares (THEODORO, 2008).

Neste sentido, à medida em que o embranquecimento do país foi ocorrendo, principalmente devido às políticas migratórias que o governo brasileiro aderiu, e de forma mais contundente por volta dos anos 1920 e 1930, o racismo e a discriminação foram se tornando cada vez mais instaurados na sociedade. A miscigenação, e o conseqüente nascimento de pessoas com a pele mais clara que os negros, foram utilizados como argumentos pelo Estado e grupos hegemônicos para justificar a teoria da democracia racial, a qual exclui a ideia de que o racismo está relacionado a opressão do negro no sistema escravista (SARMENTO, 2008).

Neste sentido, Osório (2008) corrobora com o mesmo entendimento, afirmando que o racismo e a discriminação foram, até a segunda metade do século passado, velados por políticas que disseminavam entendimentos tendenciosos a favor desta democracia racial. No mesmo sentido, Queiroz (2018) nega esta democracia e a chama de “mito”, afirmando que, na realidade, o que existe no Brasil é um racismo institucional, afinal, “o que se tem, nesse caso, é a presença silenciosa do racismo no interior das instituições. Igreja, escola, governo, empresa, por exemplo, operam orientadas por pactos não confessados ou diretrizes implícitas, silenciosas” (p. 28).

Assim, entende-se que a atual conjuntura da estrutura social brasileira e a posição da população negra nos estratos menos favorecidos é devido à um processo histórico de exclusão de condições de participação igualitária no acesso à terra e na formação do mercado de trabalho brasileiro, principalmente ao longo do século XIX. Entender que o quadro social vivenciado na atualidade é produto de uma história de desigualdades é salutar para que haja uma maior e melhor compreensão da importância de os negros serem beneficiados por

políticas afirmativas, a exemplo daquelas em que as IES destinam parte de suas vagas para essa população.

Afinal, acredita-se que existe uma condição em que a população negra foi demasiadamente prejudicada em favor da população não-negra, e este fato precisa ser reparado, munindo estas pessoas de condições que favoreçam sua luta pela equidade social. E essa, perpassa pelo maior e amplo acesso à educação.

A EVASÃO ESCOLAR, A ETNIA E A CONDIÇÃO SOCIAL

Ao longo da história recente, mas de uma forma específica principalmente no século XIX, desenvolveu-se no continente europeu uma visão eugênica na crença de uma hierarquia da humanidade, na qual o embranquecimento da população tenderia a promover uma sociedade mais desenvolvida, sendo os grupos humanos classificados pelo seu potencial nos comportamentos sociais, valores, padrões psíquicos, afetivos, racionais, capacidade familiar e religião. Dessa forma, os grupos étnicos “superiores” seriam aqueles de origem europeia, caracterizados principalmente pela cor branca, enquanto os “inferiores” seriam os não-brancos, dentre eles os negros e indígenas, considerados sem potencial social, psíquico e de desenvolvimento econômico, então submetidos e legitimados para trabalhos braçais e domésticos (JACCOUD, 2008).

Políticas públicas brasileiras, como a Lei de Terras (1850), a Lei Áurea (1888), e a política de imigração, o eugenismo e o higienismo étnico, principalmente no século XIX e períodos seguintes, somados às marcas legadas de uma herança escravagista da sociedade colonial, resultaram no racismo estruturado na sociedade atual. No Brasil, segundo Jaccoud (2008), por séculos o racismo foi negado e ainda é silenciado tendo como exemplo a tradição oligárquica em que, de forma geral, a sociedade brasileira tende a negar a existência da discriminação racial. Esses elementos da nossa estrutura social são figurados, entre outros, pela desigualdade salarial no mercado de trabalho, pela violência policial e pelos índices educacionais.

Por isso, entende-se que a democracia racial é um mito (QUEIROZ, 2018), que constitui a ideia de um hibridismo cultural, ou seja, um povo miscigenado, acima de qualquer suspeita étnica-racial. Este mito tenta encobrir questões de racismo no Brasil, além de responsabilizar os próprios negros pela sua condição social. Portanto, segundo Bento “este silêncio e cegueira permitem não prestar contas, não compensar, não indenizar os negros: no final das contas, são interesses econômicos em jogo” (2002, p.3).

Essa condição não-privilegiada dos negros é perceptível quando se compara dados educacionais e do mercado de trabalho. Afinal, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população negra compunha 56% da população brasileira em 2018, mas, de acordo com o Sistema de Indicadores Sociais (SIS), trabalhadores negros possuem mais dificuldade em achar emprego comparado a população não-negra e, mesmo quando estão empregados e com qualificação similar, recebem 31% menos que a população não-negra. Naquele ano, a renda per capita da população negra foi de R\$ 934,00 enquanto da população branca, por exemplo, foi de R\$ 1.846,00.

É salutar saber que, no Brasil, o racismo estrutural e o mito da democracia racial são panos de fundo para encobrir a realidade e não permitir a população entender a importância da Lei de Cotas (Lei nº 12,711, de 29 de agosto de 2012). Afinal, um dos motivos da constituição desta lei foi a participação desigual de alunos negros na escolarização brasileira, principalmente em cursos superiores. Porém, esse problema tem sua gênese antes, na educação básica, fato atestado pelo IBGE (2018) que apresenta a informação de que, no Ensino Fundamental, 96,25% da população branca concluiu esta etapa da educação, enquanto apenas 84,10% dos negros o fizeram. Já no Ensino Médio, os números mostram 75,80% dos jovens brancos como concluintes, e os negros apenas 61,25%. Na mesma esteira de raciocínio percebe-se que, conforme aumenta os anos de educação, a disparidade escolar também se torna exacerbada. Assim, no ensino superior, o cenário é outro fragmento do desafio de ser um estudante negro no Brasil: 34,15% dos jovens brancos concluíram ou estão cursando curso superior, sendo que apenas 17,90% dos negros estão nesta etapa. Os dados emitidos (tabela

01), mostram claramente uma desigualdade racial nas etapas da educação no Brasil que precisa ser enfrentada.

Tabela 01 - Jovens de 19 a 24 anos de idade que concluíram o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, e concluíram ou estão em curso no Ensino Superior, por gênero e etnia, em 2018 (em porcentagem).

	Mulheres Brancas	Mulheres Negras	Homens Brancos	Homens Negros
Concluíram o Ensino Fundamental	94,1%	87,7%	88,4%	80,5%
Concluíram o Ensino Médio	81,2%	66,7%	70,4%	55,8%
Concluíram ou estão cursando Curso Superior	38,9%	20,6%	29,4%	15,2%

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2018).

Numa breve avaliação da participação por gênero, faz-se perceber que, no quesito escolaridade, os homens negros possuem uma participação ainda menor se comparado com as mulheres negras e também com os homens brancos. Portanto, há uma clareza de que a população negra possui uma participação menor na educação formal se comparado com a população branca, e que se comparado por gêneros, os homens negros são os que possuem participação menos expressiva. Acredita-se que esta condição da população negra se deve, além do racismo estrutural vinculado ao modelo de desenvolvimento adotado pelo país, também ao não-acesso dos negros na formação do mercado de trabalho brasileiro.

Além disso, a população negra, prejudicada por estas nuances brevemente apresentadas, comumente sente a falta de uma estrutura familiar com pais e mães trabalhando fora e, por vezes, sem condições de acompanhar o desenvolvimento dos filhos. Afinal, a evasão escolar está diretamente relacionada à falta de privilégios, como estudar de forma exclusiva, preferencialmente perto de casa, com estrutura emocional, pedagógica e material, além do apoio no ambiente familiar; não precisar trabalhar (formal ou informalmente) para ajudar economicamente nas despesas domésticas e não ser visto pela sociedade como se a discriminação racial não existisse ou mesmo que a meritocracia fosse uma realidade em um dos países mais desiguais do mundo (IPEA, 2018).

Revista Mirante, Anápolis (GO), v. 15, n. 1, jun. 2022. ISSN 1981-4089

Outro aspecto que há de ser considerado é sobre as questões raciais e como elas são tratadas (ou não) nas salas de aula, ou seja, o fato de a educação brasileira ser um sistema seletivo e meritocrático e os alunos, por vezes, vistos como se todos tivessem as mesmas condições e oportunidades.

Em vista dessa conjuntura, pode-se concluir que uma das populações que mais sofre com esses problemas por ter um menor rendimento escolar e desiguais condições de competitividade, além de um maior índice de evasão escolar, analfabetismo, baixa renda e abandono afetivo é a população negra do Brasil.

Este contexto explica, brevemente, o porquê do total de estudantes que abandonaram as salas de aula em 2018, 71,7% serem negros, bem como porque os brancos comumente permanecem 10,4 anos frequentando o ensino básico e os negros apenas 8,6 anos (PNAD, 2019).

Pautado neste contexto brevemente apresentado é que se entende que o ingresso em universidades é algo difícil de ser conquistado pela população negra, principalmente em universidades públicas. Assim, o desenvolvimento de ações afirmativas para as populações e grupos sociais em alguma situação de vulnerabilidade é salutar. Dentre as ações afirmativas destinadas de forma específica para a população negra (e no caso também indígena), há de se destacar o sistema de cotas. Afinal, sem cotas para negros a desigualdade seria ainda maior. Além disso, a educação é o caminho mais promissor para diminuir a desigualdade social no Brasil.

A LEI DE COTAS NAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS COMO POLÍTICA AFIRMATIVA E O CASO ESTUDADO

Diante do descompasso social entre grupos da sociedade brasileira em que se pode observar desigualdades entre aqueles em situação de vulnerabilidade e/ou exclusão, perante os mais privilegiados e abastados, o Estado tem instituído políticas afirmativas no intuito de minimizar essas discrepâncias. Dentre essas políticas, a Lei de Cotas foi uma das grandes

conquistas para os grupos em vulnerabilidade social, na qual podem ser contemplados os negros, os indígenas, os deficientes e os menos privilegiados socialmente.

Segundo Silva (2017), a primeira proposta de Lei de Cotas foi apresentada por Abdias do Nascimento (deputado pelo PDT/RJ), com projeto sob nº 1332/1983, o qual trazia o propósito de beneficiar grupos sociais brasileiros. Essa proposta perdurou por seis anos na Câmara dos Deputados, passou por três comissões, contou com pareceres favoráveis e aprovação nos colegiados, mas sequer foi votado e, em 1989, foi arquivado

A mesma autora traz que, em 1995, Benedita da Silva (senadora pelo PT/RJ) apresentou projeto de lei que trazia novamente o tema em pauta, indicando uma cota mínima para os grupos étnico reconhecidos socialmente como alvos de discriminação em IES nas esferas federal, estadual e municipal. A senadora propunha no projeto uma porcentagem de 10% de vagas para estes grupos em instituições públicas e/ou privadas, defendendo que o número de vagas não era relativamente representativo, mas era um caminho para o enfrentamento das injustiças sociais.

Mas foi em 2012 que a lei de cotas nº 12.711 foi sancionada com o objetivo de democratizar as oportunidades educacionais para os estudantes brasileiros em situação de vulnerabilidade. Essa lei reserva 50% das vagas das universidades públicas e institutos federais para alunos que cursaram todo o ensino médio no ensino público. Estas vagas, as IES possuem autonomia para distribuí-las entre grupos específicos (indígenas, negros, deficientes e de menores rendas, por exemplo), ou não.

Assim, atualmente, para concorrer a uma vaga pela modalidade de cotista numa IES, é necessário fazer o Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) e participar do Sistema de Seleção Unificado (SISU), ou um vestibular, conforme o sistema de entrada de cada instituição. Além, disso, é preciso cumprir os pré-requisitos estabelecidos, e entregar no momento da matrícula os documentos que comprovem o cumprimento das normas estabelecidas.

Para estar apto a ocupar uma vaga cotista é preciso que o candidato cumpra alguns critérios. Assim, no caso das cotas para negros, para comprovar a cor, o critério é somente a

autodeclaração, como acontece em censos demográficos e nas políticas de afirmação. Porém, em caso de classificação, comumente uma banca avalia se as informações fornecidas são verdadeiras.

No caso específico deste estudo, há de se considerar que em 2007 a Instituição aprovou que 50% das vagas dos cursos técnicos ofertados seriam para estudantes advindos de escolas públicas. Porém, a partir da aprovação da Lei n.º 12.711/2012, definiu-se que seriam destinadas:

50% das vagas ofertadas em cada curso e turno para candidatos que tenham cursado e concluído todas as séries do Ensino Médio regular ou equivalente (técnico, magistério ou Educação de Jovens e Adultos) em escola pública brasileira das esferas federal, estadual ou municipal ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enceja11 ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (MEDEIROS, 2015, p. 69).

Assim, de 2013 a 2017/1, a Instituição que tem ingresso semestral, optou por estabelecer quatro grupos para ocuparem este percentual de cotas, ficando definido conforme o quadro 01:

Quadro 01 – Grupo de cotas da IES de 2013 a 2017/1

Grupo 01	Cotista com renda familiar per capita bruta igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos e que não se declarou preto, pardo ou indígena.
Grupo 02	Cotista com renda familiar per capita bruta igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos e que se declarou preto, pardo ou indígena.
Grupo 03	Cotista independente de renda e que não se declarou preto, pardo ou indígena;
Grupo 04	Cotista independente de renda familiar e que se declarou preto, pardo ou indígena.

Fonte: Medeiros (2015)

A partir de 2017/2, houve uma mudança na forma de distribuição das vagas para cotistas na Instituição. A partir do segundo semestre daquele ano houve a inclusão dos portadores de deficiência e os grupos ficaram definidos conforme o quadro 02.

Assim, na compilação de dados para o estudo proposto, de 2013 até 2017/1 considerou-se os grupos 2 e 4 como categorias de estudo e os grupos 1 e 3 como “demais cotistas”. A partir de 2017/2 foram agregados os grupos L02 e L10, e L06 e L14 também

Revista Mirante, Anápolis (GO), v. 15, n. 1, jun. 2022. ISSN 1981-4089

como categorias de estudo. Já os grupos L01, L05, L09 e L13 foram classificados como “demais cotistas”.

Quadro 02 – Grupo de cotas da IES a partir de 2017/21

Grupo L01	Cotista com renda bruta familiar per capita igual ou inferior que 1,5 salários-mínimos que não se declarou preto, pardo ou indígena, e tenha cursado Ensino Médio em escola pública.
Grupo L02	Cotista com renda bruta familiar per capita igual ou inferior que 1,5 salários-mínimos que se declarou preto, pardo ou indígena, e tenha cursado Ensino Médio em escola pública.
Grupo L05	Cotista, independente de renda, que tenha cursado Ensino Médio em escola pública.
Grupo L06	Cotista, independente de renda, que se declarou preto, pardo ou indígena, e tenha cursado Ensino Médio em escola pública.
Grupo L09	Cotista com deficiência e renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que não se declarou preto, pardo ou indígena e tenha cursado Ensino Médio em escola pública.
Grupo L10	Cotista com deficiência e renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que se declarou preto, pardo ou indígena e tenha cursado Ensino Médio em escola pública.
Grupo L13	Cotista com deficiência, independente de renda, que não se declarou preto, pardo ou indígena e tenha cursado Ensino Médio em escola pública.
Grupo L14	Cotista com deficiência, independente de renda, que se declarou preto, pardo ou indígena, e tenha cursado Ensino Médio em escola pública.

Fonte: Autores.

Como já relatado, a ocupação de cotas do campus estudado é do período de 2013 a 2020/1, e entende-se destacar que se trata de um campus relativamente novo, que iniciou suas atividades em 2007. Atualmente, oferece sete cursos superiores, a saber, Tecnologia em Design de Moda, Licenciatura em Química, Engenharia Têxtil, Engenharia Química, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Engenharia da Computação. Cabe ressaltar que, destes, os três últimos possuem dados parciais do período mencionado, pois foram instalados em 2015, 2016 e 2018, respectivamente.

No intuito de entender a dinâmica da ocupação das vagas de alunos negros cotistas na IES estudada, importa mencionar que, segundo o edital 033/2019 da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional, atualmente cada curso oferece 44 vagas semestrais sendo que, destas, 22 são destinadas à alunos cotistas, com exceção do curso de Tecnologia em

Revista Mirante, Anápolis (GO), v. 15, n. 1, jun. 2022. ISSN 1981-4089

Design de Moda (DM)² que oferece 30 vagas e 15 para cotistas. No entanto, deste total de vagas para cotistas, atualmente, no campus estudado, a instituição não disponibiliza vagas para os grupos L10 e L14, sendo que cada curso oferece quatro vagas L02 e quatro vagas L06, com exceção para o curso de DM que oferece três e duas, respectivamente. Das vagas destinadas aos demais cotistas, cada curso oferece seis vagas para L01 e seis para L05 (DM oferece quatro), e uma vaga para L09 e L13. Assim, no total, são oferecidas 27 vagas semestralmente para estudantes negros com renda familiar per capita igual ou menor a 1,5 SM; 26 para estudantes negros independente de renda; e 94 para os demais cotistas, totalizando 147 vagas disponibilizadas semestralmente para alunos advindos da rede pública de ensino.

ESTUDO DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS COTISTAS PELA POPULAÇÃO NEGRA

A fim de realizar este estudo sobre a ocupação das vagas cotistas pela população negra, de posse dos dados disponibilizados pela Instituição, foram compiladas as informações em forma de quadro. Neste, os dados foram tabulados por curso e por período, com entrada semestral. O quadro 03 nos apresenta informações de ingresso de pessoas que ocuparam vagas destinadas à população negra classificadas em dois grupos de renda, e também as vagas ociosas. Entende-se que o ingresso na instituição reflete a ocupação, independentemente do tempo de permanência de estudo e conclusão ou não do curso.

Por meio de uma breve análise do quadro é possível perceber, num primeiro momento, que dos atuais sete cursos superiores oferecidos pela IES, quatro deles ofertaram vagas em todo o período estudado, enquanto três apenas parcialmente. Também se percebe que, na maioria dos períodos de ingresso de novos estudantes, as vagas disponibilizadas para a população negra e indígena não foram plenamente ocupadas.

A partir dos dados do quadro 03, foram criados gráficos para uma melhor visualização do comportamento da ocupação das cotas para negros e indígenas na Instituição. Estes gráficos foram elaborados considerando os cursos existentes no período com os dados

² Até 2017/1 este curso oferecia 40 vagas semestrais, sendo 20 destinadas à cotistas.

Revista Mirante, Anápolis (GO), v. 15, n. 1, jun. 2022. ISSN 1981-4089

disponibilizados, ou desde o início de suas atividades. A figura 01 traz estas informações de forma global.

Quadro 03 – Entrada de estudantes cotistas negros na Instituição entre 2013 e 2020/1 e vagas ociosas

Ano	2013		2014		2015		2016		2017		2018		2019		2020	
Período	1°	2°	1°	2°	1°	2°	1°	2°	1°	2°	1°	2°	1°	2°	1°	
Design Moda	A	2	0	1	1	0	0	1	1	2	2	1	2	3	0	3
	B	4	1	3	0	0	1	1	1	2	2	1	2	2	1	2
	C	2	7	4	7	8	7	6	6	4	1	3	1	0	4	0
Lic. Química	A	3	1	2	2	0	2	3	1	4	0	3	4	4	1	2
	B	3	1	4	3	2	3	4	2	3	2	4	1	3	2	4
	C	2	6	2	3	6	3	1	5	1	6	1	3	1	5	2
Eng. Têxtil	A	1	1	1	0	3	0	3	2	2	0	2	1	1	4	2
	B	0	2	3	4	3	1	4	3	3	0	4	2	2	1	3
	C	7	5	4	4	2	7	1	3	3	8	2	5	5	3	3
Eng. Química	A	0	0	4	2	4	2	2	2	3	1	4	1	4	1	3
	B	1	1	4	4	4	2	4	2	4	2	3	2	4	2	3
	C	7	7	0	2	0	4	2	4	1	5	1	5	0	5	2
Eng. Civil	A					4	4	2	0	4	2	4	4	4	1	3
	B					4	4	4	4	4	4	3	4	4	3	3
	C					0	0	2	4	0	2	1	0	0	4	2
Eng. Elétrica	A								4	3	1	3	2	3	2	1
	B								4	4	4	4	4	4	4	2
	C								0	1	3	1	2	1	2	6
Eng. Comp.	A												3	3	2	2
	B												3	4	4	3
	C												2	1	2	3

A – Ingresso de estudantes negros, com renda per capita bruta de até 1,5 SM (cotas L02);
 B – Ingresso de estudantes negros, deficientes ou não, independente de renda (cotas L06);
 C – Vagas de cotas ociosas para negros (L02 e L06).

Fonte: Dados disponibilizados pela Instituição.

Revista Mirante, Anápolis (GO), v. 15, n. 1, jun. 2022. ISSN 1981-4089

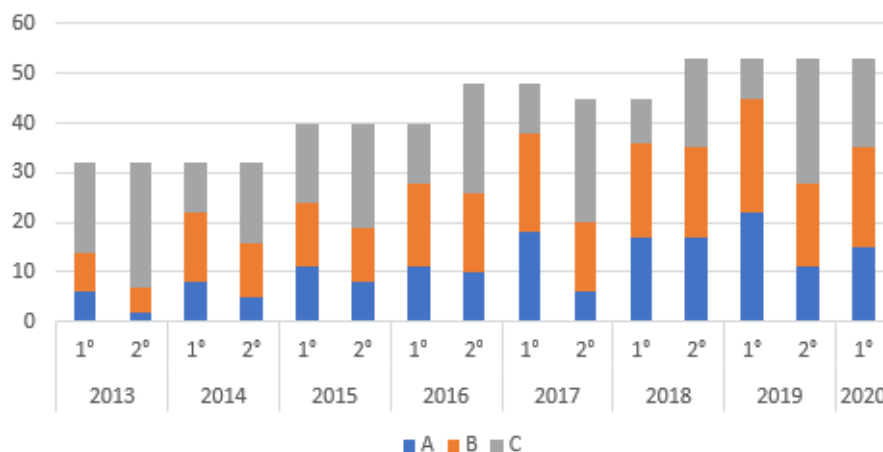


Figura 01 – Vagas ocupadas por estudantes ingressantes negros (por renda) e vagas ociosas³ de 2013 a 2020/1, na IES estudada. Fonte: Disponibilização de informações da IES

É importante considerar que a variação do total de vagas disponibilizadas é devida, de 2014 para 2015, pelo início das atividades do curso de Engenharia Civil; em 2016 pelo início da Engenharia Elétrica; em 2017 pela redução da oferta de vagas de Design de Moda; e em 2018 pelo início da Engenharia da Computação.

Nota-se que, de forma geral, a ocupação de vagas cotistas não foi uniforme no período. Percebe-se que, com o tempo, os cotistas negros com renda até 1,5 SM foram tendo maior participação na ocupação das vagas, enquanto aqueles sem limite de renda já tiveram uma ocupação relativamente regular no período avaliado, de modo que as cotas ociosas se comportaram inversamente a este último grupo. Procurando uma possível relação entre vagas ocupadas e cursos oferecidos, elaborou-se figuras com cursos de forma individualizada.

³ Embora as vagas sejam destinadas à estudantes negros e/ou indígenas, como explicitado anteriormente, neste caso considerou-se apenas os negros pelo fato de, até o momento estudado, nenhum estudante indígena ter usado o sistema de cotas para ingresso na IES pesquisada.

Revista Mirante, Anápolis (GO), v. 15, n. 1, jun. 2022. ISSN 1981-4089

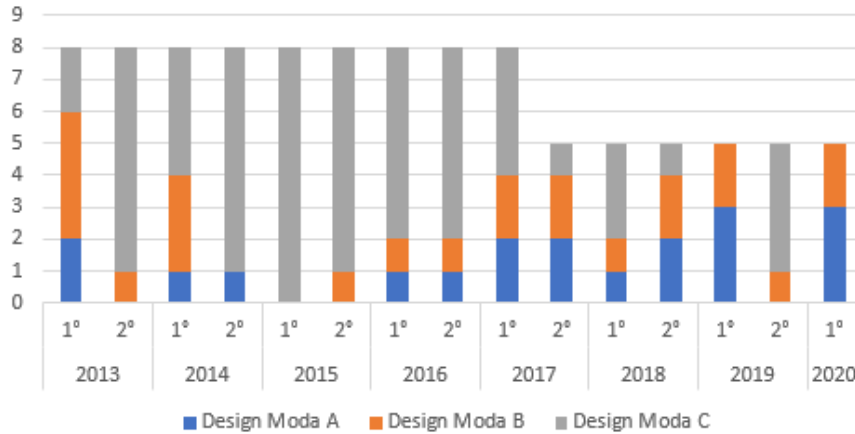


Figura 02 - Vagas ocupadas por estudantes ingressantes negros (por renda) e vagas ociosas no curso de Design de Moda de 2013 a 2020/1, na IES estudada. Fonte: Disponibilização de informações da IES

A figura 02 retrata o ingresso da população negra no curso de Design de Moda. Embora no primeiro período de estudo as vagas terem sido bem ocupadas, percebe-se que a partir do segundo período até o início de 2017 houve uma significativa diminuição, voltando a ganhar expressividade a partir do segundo período daquele ano. Porém, percebe-se que não há uma regularidade na ocupação ou não dessas vagas, com alteração de um período para outro imediatamente conseguinte.

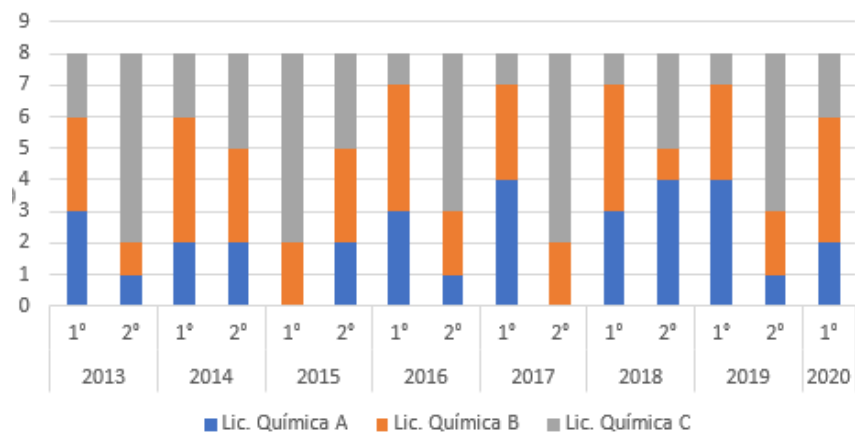


Figura 03 - Vagas ocupadas por estudantes ingressantes negros (por renda) e vagas ociosas no curso de Licenciatura em Química de 2013 a 2020/1, na IES estudada. Fonte: Disponibilização de informações da IES

Revista Mirante, Anápolis (GO), v. 15, n. 1, jun. 2022. ISSN 1981-4089

A figura 03 traz informações do ingresso deste público no curso de Licenciatura em Química. Nota-se que, este curso, ao longo do período estudado apresentou relativa regularidade com a ocupação das vagas pela população negra sem limite de renda, enquanto aqueles como renda até 1,5 SM tiveram uma participação relativamente crescente. Porém, nota-se momentos em que a ociosidade das vagas predominou de forma exacerbada, como em 02/2013, 01/2015, 02/2016, 02/2017 e 02/2019. Portanto, com as entradas de segundo semestre predominando em ociosidade e os primeiros semestres em ocupação de vagas.

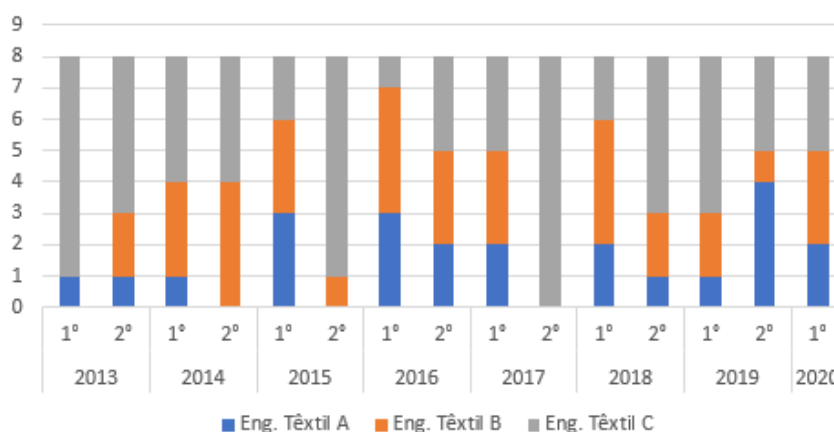


Figura 04 - Vagas ocupadas por estudantes ingressantes negros (por renda) e vagas ociosas no curso de Engenharia Têxtil de 2013 a 2020/1, na IES estudada. Fonte: Disponibilização de informações da IES.

Quanto ao curso de Engenharia Têxtil, a figura 04 também demonstra uma ocupação irregular, sendo que nos dois primeiros anos a ociosidade foi paulatinamente diminuindo mantendo certa regularidade até 02/2018, embora em 02/2015 e 02/2017 houve declínios significativos de entrada, e logo após pequenos sinais de recuperação a partir de 2019/02. As vagas ocupadas pelos dois grupos de negros não obedecem a qualquer regularidade, embora perceba-se que aquelas voltadas aqueles sem limite de renda comumente tem maior taxa de ocupação.

Revista Mirante, Anápolis (GO), v. 15, n. 1, jun. 2022. ISSN 1981-4089

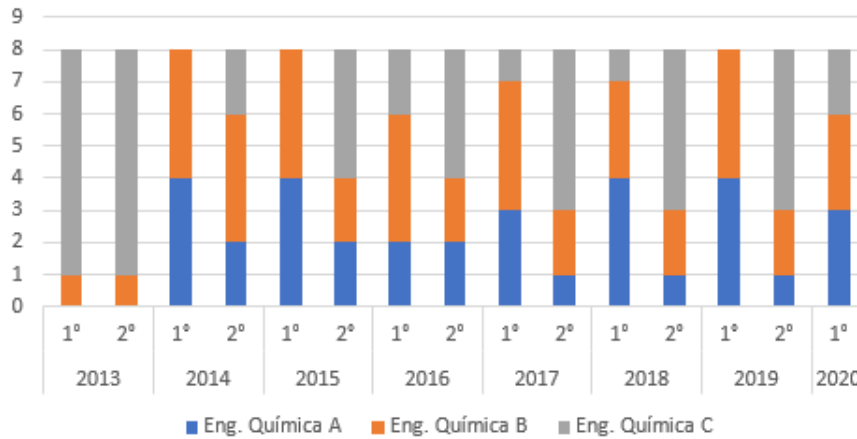


Figura 05 - Vagas ocupadas por estudantes ingressantes negros (por renda) e vagas ociosas no curso de Engenharia Química de 2013 a 2020/1, na IES estudada. Fonte: Disponibilização de informações da IES

No que tange ao curso de Engenharia Química, a figura 05 traz informações de que, embora no ano de 2013 a ocupação das vagas cotistas por negros tenha sido mínima, a partir de 2014 ganhou notória expressividade, embora perceba-se que os segundos semestres de entradas são aqueles com maiores taxas de ociosidade. Também se percebe que as vagas para negros sem limite de renda são ligeiramente mais ocupadas que aquelas para até 1,5 SM de renda.



Figura 06 - Vagas ocupadas por estudantes ingressantes negros (por renda) e vagas ociosas no curso de Engenharia Civil de 2015 a 2020/1, na IES estudada. Fonte: Disponibilização de informações da IES.

Revista Mirante, Anápolis (GO), v. 15, n. 1, jun. 2022. ISSN 1981-4089

A figura 06, relativa ao curso de Engenharia Civil, denota que desde o início (2015), as vagas de cotistas para negros as melhores aproveitadas até então, sendo que apenas em 2016/2 e 2019/2 a ocupação foi de 50%, enquanto os demais anos a taxa foi sempre menor. É importante correlacionar com estes dados que a entrada para este curso é mais concorrida que os anteriores mencionados. Portanto, estima-se que, quanto maior a concorrência, mais uso do sistema de cotas os candidatos fazem uso. Afinal, é perceptível, também, uma relativa igualdade entre a quantidade de vagas ocupadas entre aqueles com renda até 1,5 SM e aqueles sem limite de renda, salvo alguns poucos semestres de entrada.

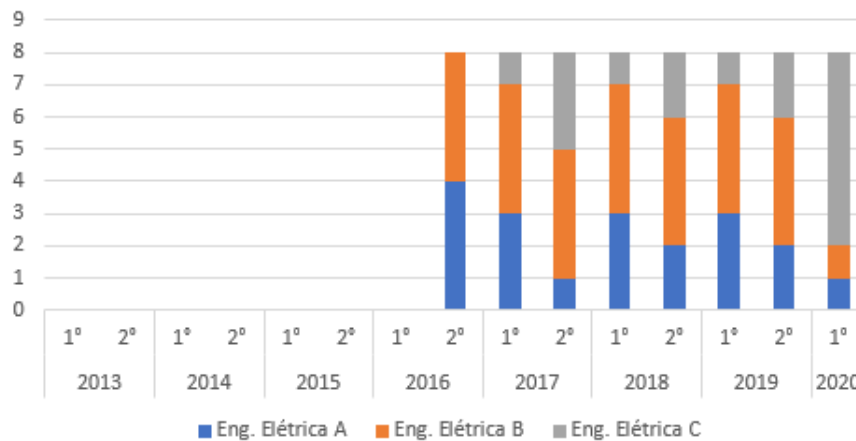


Figura 07 - Vagas ocupadas por estudantes ingressantes negros (por renda) e vagas ociosas no curso de Engenharia Elétrica de 2016/2 a 2020/1, na IES estudada. Fonte: Disponibilização de informações da IES.

Assim como o curso de Engenharia Civil, o curso de Engenharia Elétrica (Figura 07) demonstra uma boa taxa de ocupação de vagas, sendo que apenas em 202/1 nota-se uma significativa ociosidade de vagas. Porém, as vagas destinadas à população negra com renda até 1,5 SM é ligeiramente menos ocupada de modo que, apenas em 202/1 as vagas para aqueles sem limite de renda não foram totalmente preenchidas.

Revista Mirante, Anápolis (GO), v. 15, n. 1, jun. 2022. ISSN 1981-4089

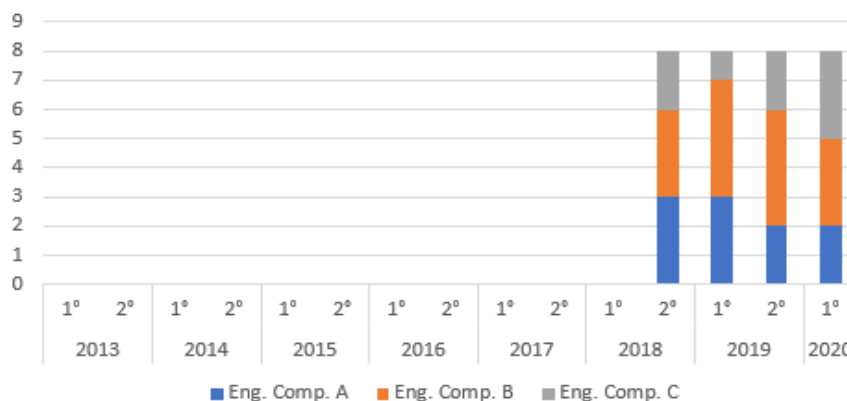


Figura 08 - Vagas ocupadas por estudantes ingressantes negros (por renda) e vagas ociosas no curso de Engenharia da Computação de 2018/2 a 2020/1, na IES estudada. Fonte: Disponibilização de informações da IES.

Muito parecida com a Engenharia Elétrica são os dados na Engenharia da Computação, presentes na figura 08. Embora o período de estudo deste curso seja bem curto (apenas dois anos), a similaridade com o curso anterior é notória, com baixa taxa de ociosidade e sendo as vagas para negros, nos dois estratos avaliados, quase sempre ocupadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A produção deste trabalho tem função singular, pois retrata em palavras a situação de uma parcela da população brasileira que sempre foi muito excluída. Além disso, permite perceber a importância deste tipo de ação afirmativa que tem transformado vidas, o que é salutar para a diminuição da desigualdade étnico-social do Brasil.

Afinal, a importância do ensino público na vida das pessoas, bem como a validade de políticas públicas como a enfatizada no trabalho, é primordial para minimizar estas desigualdades tão exacerbadas.

A inserção de cotas para negros e não negros nas universidades brasileiras foi uma iniciativa de política pública salutar para o desenvolvimento do país e minimização da disparidade sócio racial. Parte de nossa história pautada no racismo estrutural demonstra

Revista Mirante, Anápolis (GO), v. 15, n. 1, jun. 2022. ISSN 1981-4089

como o Estado brasileiro deveria encampar outras políticas como essa, oferecendo oportunidade para que a homogeneização socioeconômica do país caminhe para a plenitude.

No caso estudado, temos uma IES que, desde 2013, tem oferecido vagas para estudantes cotistas e não cotistas. Porém, pela breve observação de dados, nota-se que não há, ainda, uma regularização na ocupação de vagas destinadas aos cotistas, principalmente para os negros, embora três cursos tenham demonstrado uma ocupação relativamente uniforme, enquanto os demais cursos denotam notória amplitude.

Percebe-se que há dois fatos a serem considerados. O primeiro é que cursos que possuem maior status e, conseqüentemente maior concorrência, como as engenharias Civil, Elétrica e da Computação, possuem as maiores taxas de ocupação. O segundo, é que por vezes as entradas no segundo semestre denotaram maior ociosidade nestes tipos de vagas. Muito provavelmente, acompanha as concorrências de todos os cursos que, comumente, nos segundos semestres, são menores.

Neste contexto, acredita-se que há a necessidade de o Estado, bem como a própria IES, publicizar para a população beneficiada o que lhe é de direito. Afinal, sabe-se que este conhecimento não é plenamente divulgado.

Por fim, este estudo de caráter exploratório deve ter continuidade passando, por exemplo, a realizar entrevistas com alunos cotistas presentes na IES, ou alunos egressos que já não mais ali se encontram, sejam como desistentes e/ou formados, a fim de conhecer principais motivos que levam esta população, ou a desistir, ou a continuar no sonho de um curso superior que pode minimizar as discrepâncias sociais que assolam a população brasileira, principalmente entre negros e não negros. É, no bojo deste contexto, que se acredita perpassar o caminho para a minimização das disparidades sociais e que, não tarde, findar a relação destas com a cor da população. Somente assim, poder-se-á dizer que o Brasil estará caminhando rumo à uma sociedade marcada pela equidade social.

REFERÊNCIAS

BETHELL, Leslie. **A Abolição do comércio brasileiro de escravos**. Leslie Bethell; tradução de Luis A. P. Souto Maior. - Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2002;

ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL. Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas: Brasília, 2010.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil. **Revista Estudos e Pesquisas: Informação Demográfica e Socioeconômica**, n.41, 2018. Disponível em <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/25844-desigualdades-sociais-porcor-ou-raca.html>.

IPEA – Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas, **10% mais ricos contribuem para mais da metade do índice de desigualdade no país**. 19/09/2018. Disponível em:, acesso em 17/08/2021.

JACCOUD, Luciana. Racismo e república: o debate sobre o branqueamento e a discriminação racial no Brasil. In: **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil 120 anos após a abolição**. Org: Mário Theodoro, Luciana Jaccoud Rafael Guerreiro e Osório Sergei Soares. Brasília: IPEA, 2008.

MEDEIROS, Jussara M. de, **A política de cotas na Universidade Tecnológica Federal do Paraná**. Curitiba, UTFPR, Dissertação de Mestrado, 2015.

MUNANGA Kagengele,. Origem e histórico do quilombo na África. **Revista USP**, p. 56-63, 1996;

OSÓRIO, Rafael, G. Desigualdade racial e mobilidade social no Brasil: um balanço das teorias. In: **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil 120 anos após a abolição**. Org: Mário Theodoro, Luciana Jaccoud Rafael Guerreiro e Osório Sergei Soares. Brasília: IPEA, 2008.

PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. 2018

QUEIROZ, Ivo. **Africanidades e democracia**. Curitiba: IESDE Brasil, 2018.

RIBEIRO, Darcy. **O Povo Brasileiro**. A formação e o Sentido do Brasil. – 1ª ed. 1995 – 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2002

Revista Mirante, Anápolis (GO), v. 15, n. 1, jun. 2022. ISSN 1981-4089

SARMENTO, Daniel. Direito Constitucional e Igualdade Étnico-Racial. In: PIOVESAN, Flávia; SOUZA, Douglas Martins de (Coord.). **Ordem jurídica e igualdade étnico-racial**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008, p. 59-108.

SCHWARCZ, Lilia. **Entrevista BBC**. Disponível em: bbc.com, acesso em 16 de novembro de 2020.

SILVA, Vanessa Patrícia Machado. **O processo de formação da lei de cotas e o racismo institucional no Brasil**. Brasília, UNB, Dissertação de mestrado, 2017.

THEODORO, Mario. A formação do mercado de trabalho e a questão racial no Brasil. In: **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil 120 anos após a abolição**. Org: Mário Theodoro, Luciana Jaccoud Rafael Guerreiro e Osório Sergei Soares. Brasília: IPEA, 2008.